



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 126/2024, de autoria da Vereadora Yasmin Hachem, que “Altera a Lei nº 4.331, de 14 de maio de 2015, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de doula durante o pré-parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente.”

Propõe-se a alteração do caput e §§ 1º e 2º do art. 1º, a revogação do parágrafo único do art. 2º, acrescentando o § 3º ao art. 1º, o art. 2º-A e o art. 2º-B à Lei nº 4.331, de 14 de maio de 2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de doula durante o pré-parto, parto e pós-parto imediato.

Conforme a Justificativa, a revisão proposta busca alinhar a legislação municipal à Lei Complementar Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, e, ao mesmo tempo, adequá-la à realidade atual da atuação das Doulas na cidade, uma vez que a legislação vigente já se mostra defasada frente aos desafios enfrentados pelas profissionais e as gestantes. Desde a sua criação, em 2015, a lei municipal trouxe avanços significativos ao assegurar a presença das Doulas durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, garantindo um suporte emocional e físico essencial para as parturientes. No entanto, a realidade dos atendimentos nos estabelecimentos de saúde, bem como a evolução da atuação das Doulas, exige ajustes na legislação para evitar arbitrariedades e garantir uma aplicação mais eficiente e inclusiva dos direitos das gestantes.

De acordo com a Autora, o Projeto introduz o direito de a gestante contar com o suporte de uma Doula nos casos de abortamento e óbito fetal, caso assim deseje. Tal medida é fundamental para assegurar que as mulheres que passam por essas situações, já de extrema vulnerabilidade emocional, tenham o apoio contínuo de uma profissional qualificada para acompanhar esse momento delicado, de forma humanizada e sem ônus para o estabelecimento hospitalar.

Ressalta ainda, que outros pontos importantes da Proposta incluem a garantia de que a presença da Doula será respeitada mesmo em centros obstétricos que não atendam integralmente às especificações da RDC nº 50/2002, do Ministério da Saúde, e a possibilidade de os estabelecimentos de saúde emitirem crachá de identificação para as Doulas cadastradas, facilitando a verificação do cadastro e evitando problemas de identificação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 126/2024.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Protetora Carol Dedonatti
Presidente/Relatora

Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Alex Meyer
Membro

/GP
/DV





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E58-267F-5F3E-02BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 13/12/2024 12:42:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 16/12/2024 10:44:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7E58-267F-5F3E-02BB>